

Estabelece condicionalismos ao uso de espaços públicos e de vias de circulação e o horário e regras de funcionamento da tenda a instalar no Largo Hermenegildo Solheiro para o cumprimento do programa da iniciativa "Entrudo em Melgaço 2025"

Considerando:

- A realização do evento “Entrudo em Melgaço 2025”, entre os dias 1 e 2 de março de 2025, de acordo com o seguinte programa:
 - Dia 1 de março, 21:00 – Animação de rua;
 - Dia 1 de março, 21:30 – Cortejo do Entrudo e Queima do Santo Entrudo;
 - Dias 1 e 2 de março, das 23:h30 às 06:00 – Festa de Carnaval.
- Os objetivos de promoção das tradições e dos valores culturais associados ao Município de Melgaço, de envolvimento da comunidade local e das instituições locais nas ações de promoção e animação do concelho, bem como, o atrativo turístico deste evento;
- A deliberação da Câmara Municipal de Melgaço, de 5 de fevereiro de 2025, que dá expressão prática ao dever de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa e de promover o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividades económicas de interesse municipal, objetivos que este evento prossegue;
- Que importa divulgar informação publicamente que permita esclarecer moradores, visitantes, forças de segurança e entidades da proteção civil, bem como, os operadores económicos;
- A necessidade de adotar procedimentos que assegurem a realização desta iniciativa em condições de segurança.

Torna-se público, nos termos do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que:

1. Para garantir a realização Cortejo do Entrudo e Queima do Santo Entrudo em condições de segurança:

- 1.1. A circulação de trânsito é condicionada, entre as 21:30 e as 23:00 do dia 1 de março, nas seguintes vias: Largo Hermenegildo Solheiro, Rua Dr. António Durães, Estrada Nacional 202, entre o cruzamento desta com a Rua Dr. António Durães e a Rua da Fonte da Vila, Rua da Calçada, Praça da República e a Rua Hermenegildo Solheiro;
- 1.2. É interdito o estacionamento no parque contíguo ao designado “Edifício Altice”, sito no Largo Hermenegildo Solheiro, entre as 17:00 do dia 1 de março e as 01:00 do dia 2 de março, exceto tratando-se de carro alegórico ou veículo de apoio logístico à realização do evento.
2. A Festa de Carnaval é promovida pelo Município de Melgaço e decorre na placa central do Largo Hermenegildo Solheiro, para o que é instalada tenda provisória para acolhimento dos participantes e visitantes e na qual funciona serviço de bar, a cargo dos operadores económicos locais participantes e as iniciativas de cariz cultural constantes do respetivo programa, nos termos e com as seguintes condições:
 - 2.1. Os bares são autorizados à prestação de serviços de bebida e venda de bens alimentares para consumo no próprio local e ocupam o respetivo espaço com balcão de atendimento direto ao público, não podendo ocupar uma área superior a 8 metros quadrados.
 - 2.2. A ocupação e atividade dos bares deve, obrigatoriamente:
 - 2.2.1. Assegurar a segurança de pessoas e bens;
 - 2.2.2. Garantir o acesso de veículos de emergência;
 - 2.2.3. Cumprir as normas legais e regulamentares relativas à higiene e segurança alimentar que sejam aplicáveis;
 - 2.2.4. Não causar prejuízos a terceiros.
3. O horário de funcionamento da tenda, incluindo os bares e atuação dos *disc-jockey*, compreende o período entre as 21:00 do dia 1 de março de 2025 e as 06:00 do dia 2 de março de 2025.
4. Por se tratar de um evento cultural que não carece de licença especial de ruído, nos termos da alínea a) do número 7 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, são observadas todas as disposições deste diploma legal, com as necessárias adaptações.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e outros de igual teor que serão publicitados no painel eletrónico disponibilizado no átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município de Melgaço e demais lugares de uso e costume.

Do respetivo teor é dado conhecimento à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vila e Roussas, Delegado de Saúde, Guarda Nacional Republicana e Bombeiros Voluntários de Melgaço.

Melgaço, 25 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Manoel Batista Calçada Pombal